LEI Nº 5.521, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Institui a "Semana de Conscientização ao Controle de Vetores e Pragas Urbanas" no Município de Mauá e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 10.382/2019, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **L E I**:

Art. 1º Fica instituída a "Semana de Conscientização ao Controle de Vetores e Pragas Urbanas" no Município de Mauá, que ocorrerá anualmente entre os dias 1º e 5 de junho.

Parágrafo Único. A "Semana de Conscientização ao Controle de Vetores e Pragas Urbanas" será constituída de atividades promovidas pela Prefeitura do Município de Mauá, tais como:

I – divulgação de eventos e promoção de conteúdos informativos junto aos órgãos de imprensa;
II – desenvolvimento de atividades didáticas e paradidáticas junto a alunos da rede municipal de ensino;
III – realização de orientação domiciliar através dos agentes comunitários de saúde junto à população por estes atendida;
IV – realização de ciclos de palestras e debates voltados a empresários, gestores públicos, acadêmicos e à população em geral;
V – outras que se fizerem necessárias.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 25 de setembro de 2019.

ATILA JACOMUSSI
Prefeito

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

JOSÉ VIANA LEITE
Secretário Adjunto do Gabinete do Prefeito
ad/